



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n. 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.569.764,55 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA PARA INICIO E FIM DAS PROPOSTAS: DAS 08H DO DIA 01/07/2025 ATÉ AS 08:00H DO DIA 11/07/2025.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/07/2025 ÀS 08H:30MIN

SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (bllcompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, sediadas local ou regional
"Nos termos do art. 47 caput e art. 48 inciso I ambos da Lei Complementar n° 123/2006"

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BLL COMPRAS: <https://bll.org.br/>

PREFEITURA DE JAMPRUCA: (jampruca.mg.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

(Processo Administrativo nº 77/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 66.230.384/0001-47, com sede à Praça Jorge Agostinho, n. 56, Centro, CEP 39.837-000, JAMPRUCA/MG, através da Gerência de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipal n. 30/2023 e 14/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação está dividido em 169 (cento e sessenta e nove) ITENS, que são exclusivos para a participação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sediados local ou regional, nos termos do caput do art. 47 e art. nos termos do art. 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste EDITAL, considera-se:

2.1. **ÂMBITO LOCAL:** os limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação e de seus municípios limítrofes;

2.2. **ÂMBITO REGIONAL:** que estejam localizadas na *Microrregião de Governador Valadares que inclui: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Nacip Raydan, Nova Módica, Mathias Lobato, Marilac, Jampruca, Pescador, São Geraldo do Baixo, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia.

2.2.1. A microrregião mencionada no item 2.2., é definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹.

¹https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_li_stamesomicro.pdf

Nota Explicativa: Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, baseado também em decisões do TCE/MG, a saber:



Denúncia n. 1066685, Primeira Câmara, Rel. Cons. Hamilton Coelho, julgada em 05/11/19; Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada. Denúncia 1012006. Denúncia 969600

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

2.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sediadas no **“âmbito local e regional, conforme definido no Título II deste edital**, em observância aos artigos 47, Caput, e 48, inciso I ambos da Lei Complementar 123/2006, considerando que existem 03 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no **âmbito local e regional** aptos a participarem do certame, desde que:

3.3. Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.4. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;

3.5. Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda



se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local amplie a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional.

3.6. Sendo assim não só trará benefícios de cunho econômico, decorrente da exigência da localização geográfica comercial, como a social, posto que oportuniza, por exemplo, a geração de empregos e, conseqüentemente, elevará o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando, indubitavelmente, a própria Administração sob outras formas, a exemplo dos impostos, taxas e tributos, ou da redução dos impactos em diversas áreas, como a saúde, a educação, a segurança pública, em virtude de uma provável melhor qualidade de vida.

3.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à BLL Compras , até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL COMPRAS , visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL COMPRAS

3.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL Compras ;

3.8.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo a ser disponibilizado;

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Compras , provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Compras .

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de



pequeno porte sediadas local/regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.19. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme modelo a ser disponibilizado no edital, sob pena de desclassificação se não anexar ao sistema o arquivo de modelo de proposta sugerido neste edital.

4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual



de desconto.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo a ser disponibilizado no edital e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total de cada item ofertado;

5.3.2. Marca ou procedência de cada item;

5.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as



empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.4. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



8.3. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da documentação de Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na plataforma eletrônica, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Declaração conjunta a ser disponibilizado no edital;

8.19. Declaração de Enquadramento Fiscal, conforme modelo a ser disponibilizado no edital;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica,



de acordo com o Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

a.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

8.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Município de Jampruca, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@jampruca.mg.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será



de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.Jampruca.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Jorge Agostinho, n. 56, CEP 39.837-000, JAMPRUCA/MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.3 e 10.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato licitado ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licitacao@jampruca.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de JAMPRUCA (www.Jampruca.mg.gov.br) e no sítio do BLL COMPRAS (www.bll.or.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.11.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.4. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

12.11.5. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

12.11.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

JAMPRUCA, 18 de junho de 2025.

Weliston Ferreira de Assis

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

Setor/Gerência de Almoxarifado

Responsável pela Elaboração do TR: Ana Paula Silva Santos de Assis

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme Solicitações de Compras e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	UND	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE DESINFETANTE E USO GERAL) LÍQUIDO TRANSPARENTE, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% (PESO/PESO), COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE CONCEDIDO PELA ANVISA. FRASCOS DE 1 LITRO COM LACRE DE ROSQUEAR.	10000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
2	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, MÍNIMO DE 65° INPM - FRASCOS COM 500 ML. VALIDADE A PARTIR DO RECEBIMENTO DE NO MÍNIMO 10 MESES.	7000	R\$ 9,09	R\$ 63.630,00
3	UND	ÁLCOOL HIDRATADO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 70° INPM, EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 L COM TAMPAS ABREM E FECHAM DE ROSQUEAR, USO DOMÉSTICO.	7000	R\$ 9,78	R\$ 68.460,00
4	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO, PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS DE PURO ALGODÃO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
5	UND	AMACIANTE DE ROUPAS: AMACIANTE DE LÍQUIDO VISCOSO, AZUL, PERFUMADO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (SOLUÇÃO AQUOSA 1%), COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO GRAXO, OCTILMETOXINAMATO, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABREM E FECHAM DE ROSQUEAR.	5000	R\$ 11,45	R\$ 57.250,00
6	UND	CERA LÍQUIDA ESPECIAL INCOLOR, ALTO BRILHO, EMBALAGENS DE 750 ML, COMPOSTA DE: PARAFINA, CARNAÚBA, NIVELADOR, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, PLASTIFICANTE, FRAGRÂNCIA.	4000	R\$ 11,39	R\$ 45.560,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



7	UND	REMOVEDOR DE CERAS E SUJEIRA PESADA DESENGRAXANTE REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA MÁGICO .REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL.EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS; PODE SER USADO NA REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA; REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES; PRODUTO BIODEGRADÁVEL. ASPECTO: LÍQUIDO COR: BRANCO ODOR: INODORO	4000	R\$ 17,14	R\$ 68.560,00
8	UND	COLORO EMBALAGEM DE 2 LITROS	6000	R\$ 11,39	R\$ 68.340,00
9	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO EM GEL PARA USO GERAL DESINFETANTE LÍQUIDO EM GEL PARA USO GERAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 2 LITROS, BACTERICIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECDIMETILAMÔNIO 0,28%, COM FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	4000	R\$ 17,14	R\$ 68.560,00
10	UND	DESODORIZADO AMBIENTAL AEROSSOL DESODORIZADO AMBIENTAL AEROSSOL SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES FRASCO DE 400ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA ,NÚMERO DO LOTE,VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R\$ 15,87	R\$ 3.174,00
11	UND	DETERGENTE LIQUIDO DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL COM GLICERINA E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO PLASTICO DE 500ML. REQUISITOS MINIMOS: DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	15000	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00
12	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, LIMPEZA LEVE, COMPOSTA DE CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTES COM 8 ESPONJAS.	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
13	PCT	ESPONJA DE VASILHA ESPONJA DE VASILHA, EM NYLON, DUPLA FACE- ABRASIVA E ESPUMA, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	5000	R\$ 7,36	R\$ 36.800,00
14	UND	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO LAURIL-ÉTER-SULFATO DE SÓDIO.	5000	R\$ 8,63	R\$ 43.150,00
15	UND	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, COM TAMPA FLIPTOP,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICOBISCO DOSADOR ECONÓMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO). COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. DEVE CONTER NORÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 6 MESES.	15000	R\$ 4,59	R\$ 68.850,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



16	PCT	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 05 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM 05 UNIDADES.	15000	R\$ 2,28	R\$ 34.200,00
17	UND	SABÃO EM PÓ MULTIUSO TIPO REVEL PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%,PH=11,5 MÁXIMO,SOLUÇÃO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE 2 ANOS.	1000	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
18	UND	SODA CÁUSTICA, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3ANOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	40	R\$ 24,15	R\$ 966,00
19	UND	SOLUÇÃO TIRA FERRUGEM PARA USO EM PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 500 ML.	50	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
20	UND	LIMPA ALUMÍNIO LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO, BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 500ML	7000	R\$ 6,88	R\$ 48.160,00
21	UND	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUEM TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	300	R\$ 21,28	R\$ 6.384,00
22	UND	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 35	300	R\$ 59,80	R\$ 17.940,00
23	UND	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 50	300	R\$ 71,30	R\$ 21.390,00
24	UND	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 70	300	R\$ 86,25	R\$ 25.875,00
25	UND	BACIA EM AÇO INOX 40CM CAPACIDADE 5L REFORÇADA IGUAL OU SUPERIOR(MEGAINOX,BRINOX ,HERCULES)	300	R\$ 101,20	R\$ 30.360,00
26	UND	BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 14 LITROS	300	R\$ 22,43	R\$ 6.729,00
27	UND	BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
28	UND	BALDE GRADUADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO, COM ALÇA CAPACIDADE DE 12 LITROS.	300	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00
29	UND	BANDEJA DE INOX GRANDE QUADRADA 49X36 CM	150	R\$ 135,70	R\$ 20.355,00
30	UND	BANDEJA DE INOX MÉDIA QUADRADA 28X40 CM	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
31	UND	BANDEJA DE INOX PEQUENA QUADRADA 22X13CM	150	R\$ 43,70	R\$ 6.555,00
32	UND	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 45X35	150	R\$ 87,40	R\$ 13.110,00
33	UND	BANDEJA RETANGULAR INOX - 35 X 25 CM	150	R\$ 85,10	R\$ 12.765,00
34	UND	CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA (120 LITROS)	100	R\$ 287,50	R\$ 28.750,00
35	UND	CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA (50 LITROS)	100	R\$ 112,70	R\$ 11.270,00
36	UND	CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA (80 LITROS)	100	R\$ 189,75	R\$ 18.975,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



37	UND	CAIXA ISOPOR QUADRADA C/TAMPA 2LITROS COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE: EXTERNA - 20CM COMPR X 15CM LARGURA X 12CM ALTURA INTERNA - 17CM COMP X 11CM LARGURA X 10CM ALTURA	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
38	UND	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 3 LITROS IDEAL PARA REMÉDIOS, INSULINAS E LANCHES PEQUENOS COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 15 CM ALTURA: 20 CM CAPACIDADE: 3,0 LITROS.	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
39	UND	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACCINOANSSUCOM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM UND 6 TERMÔMETRO EMBUTIDO FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRODUZIDA COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIURETANO (PU), INCLUSIVE NA TAMPA, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. O PRODUTO CONTA TAMBÉM COM UMA TRAVA ESPECIAL NA ALÇA.CAPACIDADE 15 LITROS ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA	100	R\$ 687,70	R\$ 68.770,00
40	UND	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACINA COM DE CAPACIDADE DE 50 LITROS COM TERMÔMETRO EMBUTIDO.	60	R\$ 1.147,70	R\$ 68.862,00
41	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	5	R\$ 247,25	R\$ 1.236,25
42	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS	5	R\$ 457,70	R\$ 2.288,50
43	UND	CANECA EM ALUMÍNIO FOSCO, FERVEDOR DE 4 LITROS.	10	R\$ 101,20	R\$ 1.012,00
44	UND	CANECÃO DE ALUMINIOPREFORMADO,COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	5	R\$ 113,85	R\$ 569,25
45	UND	CANECÃO DE ALUMINIO REFORÇADO Nº24,COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	5	R\$ 155,25	R\$ 776,25
46	UND	CANECO DE ALUMÍNIO COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 03 LITROS.	5	R\$ 101,20	R\$ 506,00
47	UND	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22 CM, TAMANHO GRANDE	250	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
48	UND	COLHER (REFEIÇÃO) INOX REFORÇADA	240	R\$ 5,98	R\$ 1.435,20
49	UND	COLHER REFORÇADA INTEIRIÇA	10	R\$ 8,63	R\$ 86,30
50	UND	CONCHA DE FEIJÃO PEQUENA	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40
51	UND	CONCHA GRANDE REFORÇADA INTEIRIÇA	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
52	UND	CONCHA INOX INTEIRIÇA SELF-SERVIC	5	R\$ 22,89	R\$ 114,45
53	CX	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML. MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	150	R\$ 49,13	R\$ 7.369,50
54	UND	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO DO TAMANHO GRANDE.	15	R\$ 21,28	R\$ 319,20



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



55	UND	DESENTUPIDOR PARA PIA, EM BORRACHA COM CABO EM PLÁSTICO. ESCOVA PARA LAVAR EM PLÁSTICO, OVAL, COMPOSTA DE MATÉRIA SINTÉTICA, METAL E PIGMENTOS. NAO DEVE CONTER PARTES EM MADEIRA.	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
56	UND	ESCOVA PARA LAVAR PLASTICO,OVAL,COMPOSTA DE MATERIA SINTETICA, METAL E PIGMENTOS. NÃO DEVE CONTER PARTES EM MADEIRA.	150	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
57	UND	ESCUMADEIRA INOX INTEIRIÇA SELF-SERVICE	5	R\$ 37,95	R\$ 189,75
58	UND	ESCUMADEIRA REFORÇADA INTEIRIÇA	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
59	UND	ESFREGÃO PARA LIMPEZA NYLON COM CABO DE MADEIRA	5	R\$ 27,60	R\$ 138,00
60	UND	ESPANADOR DE PENAS, COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO.	10	R\$ 57,27	R\$ 572,70
61	UND	FAÇA DE PÃO "8" REFORÇADA	5	R\$ 28,75	R\$ 143,75
62	UND	FAÇA PEIXEIRA "6" AÇO CARBONO	80	R\$ 41,40	R\$ 3.312,00
63	UND	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, COR AMARELO DE TOM FORTE, LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM UMA UNIDADE DE 56 CM X 38 CM.	1000	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
64	UND	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA EM PLÁSTICO	30	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
65	UND	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA EXTERNA EM PLÁSTICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA EM PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	30	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00
66	UND	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EMBUTIDA E PÉS RETRÁTEIS, TAMPAROSQUEÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE E PRÓPRIA PARA LÍQUIDOS QUENTES. CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
67	UND	ISQUEIRO DIMENSÕES: ALTURA 60MM / LARGURA 23MM / PROFUNDIDADE 11MM.	200	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
68	UND	JARRA DE VIDRO 3MM ESPESSURA REFORÇADA 1,5LTS	5	R\$ 36,80	R\$ 184,00
69	UND	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMP.	12	R\$ 25,30	R\$ 303,60
70	UND	JARRA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 5 LITROS REFORÇADA	10	R\$ 40,25	R\$ 402,50
71	UND	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMP, REDONDA.	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
72	UND	LIXEIRA COM TAMP EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	30	R\$ 43,70	R\$ 1.311,00
73	UND	LIXEIRA COM TAMP EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS	30	R\$ 82,80	R\$ 2.484,00
74	UND	LIXEIRA COM TAMP EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS.	20	R\$ 227,70	R\$ 4.554,00
75	UND	LIXEIRA COM TAMP EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS	10	R\$ 569,25	R\$ 5.692,50



MUNICÍPIO DE JAMPURCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



76	UND	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL COM 2 TUBOS, DE 200 E 80 ML, DIVERSAS CORES.	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00
77	UND	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CAPACIDADE DE 10 LITROS SEM TAMPONA NA COR PRETA.	60	R\$ 9,09	R\$ 545,40
78	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO GRANDE, CANO MÉDIO COM FORRO E ANTIDERRAPANTE.	4000	R\$ 7,94	R\$ 31.760,00
79	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO, CANO MÉDIO COM FORRO E ANTIDERRAPANTE.	4000	R\$ 7,94	R\$ 31.760,00
80	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO PEQUENO, CANO MÉDIO COM FORRO E ANTIDERRAPANTE.	4000	R\$ 7,94	R\$ 31.760,00
81	PAR	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO, TAMANHO GRANDE.	4000	R\$ 11,39	R\$ 45.560,00
82	PAR	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO.	4000	R\$ 11,39	R\$ 45.560,00
83	PAR	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO, TAMANHO PEQUENO	400	R\$ 11,39	R\$ 4.556,00
84	UND	PÁ DE LIXO. COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 17 X 17 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E MEDINDO 60 CM, SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 5%	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
85	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N40 CAPACIDADE 15 LITROS.	80	R\$ 227,70	R\$ 18.216,00
86	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N45 CAPACIDADE 25 LITROS	80	R\$ 515,20	R\$ 41.216,00
87	UND	PANELA DE PRESSÃO ROCHEDO CAPACIDADE 12 LITROS	80	R\$ 664,70	R\$ 53.176,00
88	UND	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPONA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 7 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO. IGUALOU SUPERIOR (ROCHEDO, NIGRO, EIRILAR)	10	R\$ 147,20	R\$ 1.472,00
89	UND	PANELA N35 ALTA ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 11 LITROS.	5	R\$ 224,25	R\$ 1.121,25
90	UND	PANO DE COPA FELPUDO, COMPOSTO DE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, PARA COZINHA, NAS CORES CLARAS (BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, AZUL CLARO E ROSA), TAMANHO 70 CM X 44 CM. USODOMÉSTICO	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
91	UND	PANO DE PRATO ATOALHADO (40 X 70)	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
92	UND	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 A 19 CM DIÂMETRO	150	R\$ 25,30	R\$ 3.795,00
93	UND	PORTA PAPEL TOALHA 03 DOBRAS PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) PARA ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE 03 DOBRAS DE 26X23CM; EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA; AFIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS OU DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA; VISOR FRONTAL PARA QUANTIDADE DE PAPEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES OU CHAVE ESPECÍFICA.	20	R\$ 63,25	R\$ 1.265,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



94	CX	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LINHA TRADICIONAL, COM DIMENSÕES DE 22,0X3,2CM, DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	100	R\$ 234,60	R\$ 23.460,00
95	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICOS, PACOTES COM 24 UNIDADES 1º LINHA, COM A SEGUINTE DIMENSÃO 20X9X6.	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
96	UND	RALO EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO.	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
97	UND	RODO DE PLASTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO ROSCÁVEL MEDINDO 1,50 METROS, REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 40 CM DE BASE	180	R\$ 14,93	R\$ 2.687,40
98	UND	RODO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, COM CABO ROSCÁVEL MEDINDO 1,5 METROS, REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 60 CM DE BASE	200	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
99	UND	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS APROXIMADAMENTE 20 CM.	150	R\$ 12,08	R\$ 1.812,00
100	UND	PANO DE SACO CRU, PARA LIMPEZA EM GERAL. ESTES SACOS CRUS SÃO PRODUZIDOS COM 100% ALGODÃO. ALÉM DE SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA EM GERAL. NÃO DEGRADA O MEIO AMBIENTE. OS PANOS POSSUEM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 60 CM X 80 CM TRADICIONAL (22 BATIDAS)	3000	R\$ 11,39	R\$ 34.170,00
101	UND	SUPORTE DISPENSER POUÇA COPOS BOTÃO - COPOS 200 ML DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA (200 ML). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE). O MODELO DEVE POSSUIR BOTÃO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, QUE, QUANDO ACIONADO, LIBERA O COPO.	200	R\$ 89,70	R\$ 17.940,00
102	UND	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11CM DE LARGURA E 26CM ALTURA.	200	R\$ 63,25	R\$ 12.650,00
103	UND	TABULEIRO N5 45X32 ALTO IGUAL OU SUPERIOR (AVELAR, GDIAS, NIGRO)	5	R\$ 71,30	R\$ 356,50
104	UND	TACHO PLÁSTICO EM POLIETILENO REFORÇADO CAPACIDADE 15 LITROS IGUAL OU SUPERIOR (ECO PLAST, PLASMEW, HERCULES)	5	R\$ 43,70	R\$ 218,50
105	UND	VASILHA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE, COM TAMPA, QUADRADA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	10	R\$ 43,70	R\$ 437,00
106	UND	VASILHA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE, COM TAMPA, QUADRADA, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	10	R\$ 51,75	R\$ 517,50
107	UND	VASILHA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE, COM TAMPA, QUADRADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	10	R\$ 63,25	R\$ 632,50
108	UND	VASSOURA DE GARI, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM, COM DUPLA CARREIRA DE PIAÇAÇA.	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
109	UND	VASSOURA DE PÊLO, COM CERDAS SINTÉTICAS, BASE EM PLÁSTICO RESISTENT E 40 CM, COM CABO MINIMO DE 1,50 METROS.	300	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



110	UND	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO DE MADEIRA, SEPARADO EM DUAS PARTES, DOTADO DE ENCAIXE PARA UNIR AS PARTES, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,4 METROS. COMPRIMENTOMÍNIMO DAS FIBRAS DE LIMPEZA: 20 CM	1500	R\$ 36,80	R\$ 55.200,00
111	UND	VASSOURA PIAÇAVA NÃO SINTÉTICA, COM BATOQUE DE 20 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC COM MEDIDA MINIMA DE 1,5 METROS	2000	R\$ 22,89	R\$ 45.780,00
112	UND	VASSOURA PET TIPO GARI VASSOURA GARI PET 40 CM COM CABO ROSQUEIA QUALQUER CABO, CERDAS ESTABILIZADAS DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM LIMPEZA RÚSTICA.	2000	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
113	UND	VASSOURA PET, ALTA RESISTÊNCIA VASSOURA DE PIAÇAVA PET COM CABO CARACTERÍSTICAS: VASSOURA DE PIAÇAVA PET COM CABO É PRODUZIDA COM FIBRA PET CARACTERÍSTICAS- MATERIAL: PET VASSOURAS DURÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA ÓTIMAS PARA LIMPEZAS RUSTICAS (PESADAS) COMO: ESCOLAS, CALÇADAS, RESTAURANTES, AÇOUGUES, PEIXARIAS, CONSTRUÇÕES CIVIS, OFICINAS DIVERSAS E USO DOMÉSTICO EM GERAL.	1500	R\$ 44,74	R\$ 67.110,00
114	UND	VASSOURINHA SANITÁRIA TOTALMENTE EM PLÁSTICO, COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTO, COM TAMANHO DE 30 CM APROXIMADAMENTE.	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
115	UND	VELA PARA FILTRO COMUM DE MESA	200	R\$ 11,39	R\$ 2.278,00
116	UND	VELA PARA FILTRO EM CERÂMICA COM CARVÃO ATIVADO	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
117	UND	VIDRO TRANSPARENTE PARA BISCOITO COM TAMPAS E CAPACIDADE PARA 2 KG.	200	R\$ 55,20	R\$ 11.040,00
118	UND	XÍCARAS DE VIDRO TEMPERADO (MEDIA)	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
119	UND	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº5 45X30X5CM	200	R\$ 228,85	R\$ 45.770,00
120	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PARA ÁGUA, CAIXA 2.500 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT E NORMA NBR 13230.	350	R\$ 209,88	R\$ 73.458,00
121	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT E NORMA NBR 13230.	7000	R\$ 9,56	R\$ 66.920,00
122	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PARA CAFÉ, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT E NORMA NBR 13230	300	R\$ 218,50	R\$ 65.550,00
123	UND	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, ABSORVENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 33 CM X 30 CM.	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
124	FD	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS, BRANCO PARA USO EM COZINHAS, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, COM LAUDO, FARDO COM 1000 FOLHAS, DIMENSÕES 21 X 20 CM. ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO.	2000	R\$ 17,83	R\$ 35.660,00
125	UND	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 140 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. CENTO	30000	R\$ 2,13	R\$ 63.900,00
126	UND	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 08 MICRAS.	50000	R\$ 1,14	R\$ 57.000,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



127	PCT	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	2000	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
128	PCT	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	1800	R\$ 40,25	R\$ 72.450,00
129	PCT	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	1500	R\$ 43,70	R\$ 65.550,00
130	KG	SACO DE LIXO, REFORÇADO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS.	3000	R\$ 22,43	R\$ 67.290,00
131	PCT	SACO DE LIXO, REFORÇADO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 08 MICRAS. PACOTE COM MINIMO 20 UNIDADES.	1000	R\$ 62,40	R\$ 62.400,00
132	KG	SACOLA PLÁSTICA LISA COM ALÇA RECICLÁVEL DE 40CM X 50CM COR VERDE SACOLA PLÁSTICA COLORIDA LISA RECICLÁVEL COM A LARGURA 40 X 50CM ALTURA, AS SACOLAS DE ALÇA CAMISETA POSSUEM ALTA DENSIDADE, SÃO RESISTENTES E RECICLÁVEIS.DEVIDO À SUA RESISTÊNCIA, SÃO INDICADAS PARA PRODUTOS PESADOS, QUE EXIGEM UMA EMBALAGEM RESISTENTE PARA O TRANSPORTE.RECOMENDADAS PARA O COMÉRCIO EM GERAL, SUPERMERCADOS, HORTIFRUITS, FARMÁCIAS, PADARIAS, AÇOUQUE, ETC. QUANTIDADE: 1KG QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 80 SACOLAS MEDIDAS: 40CM DE LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO	2000	R\$ 26,45	R\$ 52.900,00
133	KG	SACOLA PLÁSTICA LISA COM ALÇA RECICLÁVEL DE 50CM X 70CM COR VERDE SACOLA PLÁSTICA COLORIDA LISA RECICLÁVEL COM A LARGURA 50 X 70CM ALTURA, AS SACOLAS DE ALÇA CAMISETA POSSUEM ALTA DENSIDADE, SÃO RESISTENTES E RECICLÁVEIS.DEVIDO À SUA RESISTÊNCIA, SÃO INDICADAS PARA PRODUTOS PESADOS, QUE EXIGEM UMA EMBALAGEM RESISTENTE PARA O TRANSPORTE.RECOMENDADAS PARA O COMÉRCIO EM GERAL, SUPERMERCADOS, HORTIFRUITS, FARMÁCIAS, PADARIAS, AÇOUQUE, ETC. QUANTIDADE: 1KG QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 60 SACOLAS MEDIDAS: 50CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO	2000	R\$ 28,75	R\$ 57.500,00
134	BB	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (TRANSPARENTE), TAMANHO 25CM X 35CM, ROLO DE 900 SACOS. SUPORTA 2KG DE PESO.	400	R\$ 112,70	R\$ 45.080,00
135	BB	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (TRANSPARENTE), TAMANHO 35CM X 50CM, ROLO DE 600 SACOS. SUPORTA 4KG DE PESO.	400	R\$ 89,70	R\$ 35.880,00
136	BB	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, TAMANHO 40CM X 50CM, ROLO DE 600 SACOS. SUPORTA 5KG DE PESO.	400	R\$ 101,20	R\$ 40.480,00
137	FD	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA E GOFRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXTRATO DE ALGODÃO. FARDO COM 16 PACOTES. PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM. USODOMÉSTICO.	600	R\$ 106,72	R\$ 64.032,00
138	FD	PAPEL TOALHA BRANCO PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, TAMANHO 22 CM X 20 CM. FARDO COM 12 PACOTES.	500	R\$ 89,70	R\$ 44.850,00
139	UND	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 45 CM DE LARGURA.	300	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



140	PCT	PLÁSTICO FILME PVC, ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 28 CM, TRANSPARENTE.	250	R\$ 11,48	R\$ 2.870,00
141	PCT	COLHER DE MESA DESC. EM POLIESTIRENO CRISTAL (ATÓXICO), MEDINDO NO MÍNIMO (170)MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ML, ESPESSURA MÍNIMA DE (0,805)MM, TRANSPARENTE. PCT 50 UNID.	5000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
142	PCT	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO Nº 21 DE POLIETILENO, NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO VIDE EMBALAGEM DE ACORDO COM A ABNT.	5000	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00
143	UND	PRATOS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO CORES VARIADAS	10000	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
144	PCT	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA. PCT 50 UNID.	3000	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
145	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	200	R\$ 34,27	R\$ 6.854,00
146	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA OU BACTERIOSTÁTICA, SEM PERFUME, PEROLIZADO COM COMPOSIÇÃO NEUTRA, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 05 LITROS. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM, BEM COMO O TELEFONE DO SAC E O MODO DE USAR. PRECAUÇÕES: NOMES E ENDEREÇO DO FABRICANTE COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1000	R\$ 57,39	R\$ 57.390,00
147	UND	SABONETE COMUM. FÓRMULA EXCLUSIVA COM PH BALANCEADO, AJUDA A LIMPAR E REMOVER AS IMPUREZAS DA PELE, COM PERFUME SUAWE E HIDRATANTE, AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. PESO DA BARRA DE 85 GRAMAS	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
148	UND	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. CAIXA COM 200 UNIDADES	2000	R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
149	UND	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES. CAIXA COM 75 UNIDADES	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00
150	UND	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM CONTENDO 350 ML SEM SAL.	500	R\$ 21,74	R\$ 10.870,00
151	UND	CONDICIONADOR INFANTIL- PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO 350 ML SEM SAL.	500	R\$ 21,74	R\$ 10.870,00
152	UND	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. OFERECE UMA PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. SEU EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBÊ. A FRALDA PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBÊ. ALÉM DE GARANTIR ATÉ 10 HORAS DE MEGA PROTEÇÃO, TEM BARREIRAS SUPER ALTAS E SÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS. TAMANHO M. PACOTÃO COM 80 UNIDADES.	500	R\$ 101,20	R\$ 50.600,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



153	UND	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO. OFERECE UMA PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. SEU EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBÊ. A FRALDA QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBÊ. ALÉM DE GARANTIR ATÉ 10 HORAS DE MEGA PROTEÇÃO, TEM BARREIRAS SUPER ALTAS E SÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. TAMANHO G. PACOTÃO COM 70 UNIDADES.	500	R\$ 101,20	R\$ 50.600,00
154	UND	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJOS - PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. REFERÊNCIA AZULIM. FRASCO 1L	6000	R\$ 10,33	R\$ 61.980,00
155	FD	PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE COM FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO COM PICOTE ACONDICIONADO EM ROLO DE 30 X 10 CM NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE FARDO COM 16 PACOTES, 4 UNIDADES.	500	R\$ 137,08	R\$ 68.540,00
156	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS, CAPACIDADE 1 KG.	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
157	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS, CAPACIDADE 3 KG.	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
158	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS, CAPACIDADE 4 KG.	5	R\$ 80,50	R\$ 402,50
159	UND	TABULEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, MEDIDAS 60 X 40 X 6	5	R\$ 112,70	R\$ 563,50
160	UND	TABULEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, MEDIDAS 70 X 40 X 8	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
161	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPAS E ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	5	R\$ 227,70	R\$ 1.138,50
162	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPAS E ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	5	R\$ 285,20	R\$ 1.426,00
163	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPAS E ALÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	5	R\$ 342,70	R\$ 1.713,50
164	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPAS E ALÇA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	5	R\$ 365,70	R\$ 1.828,50
165	UND	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RESISTENTE NO FORMATO CIRCUNFERÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	100	R\$ 41,40	R\$ 4.140,00
166	UND	LIXEIRA COM PEDAL 15L LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, EM POLIPROPILENO RESISTENTE NO FORMATO CIRCUNFERÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
167	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA PARA CRIANÇAS QUE POSSUEM UMA COMBINAÇÃO DE DENTES DE LEITE E PERMANENTES. CERDAS EM MULTINÍVEL PARA UMA REAL LIMPEZA TANTO NOS DENTES GRANDES COMO PEQUENOS. PONTAS EM RELEVO PARA LIMPAR OS DENTES POSTERIORES, DIFÍCEIS DE ALCANÇAR.	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00



168	UND	CREME DENTAL INFANTIL PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES. SUA FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO CLINICAMENTE COMPROVADO, FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES DEIXANDO-OS PROTEGIDOS. DENTES SAUDÁVEIS, SABOR DELICIOSO E REFRESCANTE. SABOR DE MORANGO OU TUTTI FRUTTI, EMBALAGEM CONTENDO 50G	300	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
169	UND	CREME PARA PENTEAR 300ML O CREME PARA PENTEAR TEM FÓRMULA EXCLUSIVA COM A TECNOLOGIA, QUE ATUA PROFUNDAMENTE NA FIBRA CAPILAR, NUTRINDO E SELANDO OS FIOS, ALÉM DE MANTER OS CABELOS DEFINIDOS. PARA CABELOS RESSECADOS, CACHOS, CRESPOS, ALISADOS E RELAXADOS. HIDRATAÇÃO E DESEMBARAÇO, RECIPIENTE CONTENDO 300ML	300	R\$ 19,44	R\$ 5.832,00

1.2. Esse processo licitatório visa atender a Secretaria Municipal de Administração de JAMPRUCA.

1.3. A especificação pormenorizada dos produtos/serviços constará em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo do item que ofertará lance, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.
- 4.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.
- 4.3. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.
- 4.5. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos itens será fornecida em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo setor responsável relacionadas neste termo.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os produtos objeto do presente Processo serão recebidos pelo requisitante após emissão da nota de autorização de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, em conformidade com o edital.

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.6. Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Governo e Comunicação Social; Gabinete; Fundo de Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; Infraestrutura e Obras; Saúde; e Educação. As entregas das mesmas serão realizadas no Almoxarifado Central, Praça Jorge Agostinho, n. 56, de segunda a sexta feira das 07h00 às 10h30min e de 12h00 às 15h30min, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a PMJ ou a terceiros decorrentes destes evento (validade).

5.9. Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de, transporte, embalagem e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da PMJ.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até



que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.22. Os documentos estarão previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.569.764,55 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contante nos Estudos Técnicos Preliminares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de JAMPRUCA.

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da despesa	Fichas
-------------------	--------



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



05.01.01.04.122.2201.2204.3.3.90.30.00	57
05.01.01.04.122.2201.2210.3.3.90.30.00	92
06.01.01.12.122.2203.2219.3.3.90.30.00	122 / 123
07.01.01.27.122.2209.2241.3.3.90.30.00	205
08.01.01.13.122.2208.2243.3.3.90.30.00	226
09.01.01.12.122.2210.2247.3.3.90.30.00	252
09.01.01.12.122.2210.2273.3.3.90.30.00	260
10.01.01.10.122.1207.1214.3.3.90.30.00	323 / 324
11.01.01.15.122.2213.2278.3.3.90.30.00	438

11. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jampruca, 06 de junho de 2025

Elaborado por:

Ana Paula Silva Santos de Assis
Secretaria Municipal de Administração



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Secretaria Municipal de: Administração

Sector Destinatário: Gerência de Licitação

Servidor(es) Responsável(is) pela Elaboração do ETP: Ana Paula Silva Santos de Assis

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos itens de material de limpeza, higiene e outros afins é necessária para a manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelo Município de Jampruca em suas diversas secretarias e setores, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos e dando suporte às atividades realizadas, além de serem imprescindíveis para o bom funcionamento de todos os setores deste Município.

Esses itens são essenciais para manter o ambiente de trabalho limpo e garantir a higiene pessoal nos diversos setores, onde os servidores e colaboradores do Município exercem suas funções.

1. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora já faça parte do planejamento do Município a previsão orçamentária destinada à aquisição desses produtos, a PMJ não possui regulamento para o Plano Anual de Contratações, ressaltando-se que este elemento é dispensável ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecimento desses itens visa não apenas atender à demanda diária das equipes internas das secretarias, mas também assegurar o bem estar dos visitantes e da população que utiliza os serviços públicos, contribuindo para a eficiência e eficácia dos trabalhos realizados. Devido à importância desses itens no cotidiano das atividades municipais e sua influência direta na qualidade do serviço público oferecido, torna-se indispensável a realização dessa aquisição, a qual deve ser efetuada de modo a garantir produtos de qualidade, com regularidade na entrega e com a melhor relação custo-benefício possível, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

Como forma de orientar este procedimento de aquisição, é importante salientar que os produtos de limpeza, higiene e outros afins são utilizados para a remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicos ou térmicos. A fabricação desses produtos segue determinadas normas, possibilitando verificar a qualidade técnica e eficácia



de cada um, com leis que normatizam os parâmetros de higiene e limpeza para as empresas dos mais variados segmentos desses produtos.

Os produtos ofertados devem ser acondicionados em volumes/recipientes lacrados, não resultado de processo de recondicionamento ou remanufatura, embalados individualmente, ter a identificação do fabricante e data de validade em sua embalagem. Será exigida validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega neste Município contra defeitos de fabricação.

Os documentos para identificar os produtos de higiene e limpeza contratados são:

Ficha Técnica – deverá constar no rótulo do produto todas as informações referentes à composição, número de registro, número do lote, apresentação e descrição do produto, dados técnicos, data da fabricação, validade, modo de usar e precauções.

Requisitos de Qualificação:

Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento da Lei nº 14.133/2021.

3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades foram definidas e elaborada pela Secretaria Municipal de Administração. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade apresentada.

Foi considerado o quantitativo registrado nas últimas atas de registro de preços dos anos anteriores e acrescido um percentual como reserva de contingência e reserva técnica. Dessa forma, os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e para atendimento das necessidades, os serviços e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE
1	UND	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE DESINFETANTE E USO GERAL) LÍQUIDO TRANSPARENTE, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% (PESO/PESO), COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE CONCEDIDO PELA ANVISA. FRASCOS DE 1 LITRO COM LACRE DE ROSQUEAR.	10000
2	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, MÍNIMO DE 65° INPM - FRASCOS COM 500 ML. VALIDADE A PARTIR DO RECEBIMENTO DE NO MÍNIMO 10 MESES.	7000
3	UND	ÁLCOOL HIDRATADO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 70° INPM, EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 L COM TAMPAS ABREM E FECHAM DE ROSQUEAR, USO DOMÉSTICO.	7000
4	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO, PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS DE PURO ALGODÃO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	500



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



5	UND	AMACIANTE DE ROUPAS: AMACIANTE DE LÍQUIDO VISCOSO, AZUL, PERFUMADO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (SOLUÇÃO AQUOSA 1%), COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO GRAXO, OCTILMETOXINAMATO, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR.	5000
6	UND	CERA LÍQUIDA ESPECIAL INCOLOR, ALTO BRILHO, EMBALAGENS DE 750 ML, COMPOSTA DE: PARAFINA, CARNAÚBA, NIVELADOR, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, PLASTIFICANTE, FRAGRÂNCIA.	4000
7	UND	REMOVEDOR DE CERAS E SUJEIRA PESADA DESENGRAXANTE REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA MÁGICO .REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL.EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS; PODE SER USADO NA REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA; REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES; PRODUTO BIODEGRADÁVEL. ASPECTO: LÍQUIDO COR: BRANCO ODOR: INODORO	4000
8	UND	COLORO EMBALAGEM DE 2 LITROS	6000
9	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO EM GEL PARA USO GERAL DESINFETANTE LÍQUIDO EM GEL PARA USO GERAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 2 LITROS, BACTERICIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DICEILDIMETILAMÔNIO 0,28%, COM FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	4000
10	UND	DESODORIZADO AMBIENTAL AEROSSOL DESODORIZADO AMBIENTAL AEROSSOL SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES FRASCO DE 400ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA ,NÚMERO DO LOTE,VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200
11	UND	DETERGENTE LIQUIDO DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL COM GLICERINA E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO PLASTICO DE 500ML. REQUISITOS MINIMOS: DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	15000
12	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, LIMPEZA LEVE, COMPOSTA DE CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTES COM 8 ESPONJAS.	5000
13	PCT	ESPONJA DE VASILHA ESPONJA DE VASILHA, EM NYLON, DUPLA FACE- ABRASIVA E ESPUMA, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	5000
14	UND	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO LAURIL-ÉTER-SULFATO DE SÓDIO.	5000
15	UND	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, COM TAMPA FLIPTOP,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICOBISCO DOSADOR ECONÓMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO). COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. DEVE CONTER NORÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 6 MESES.	15000



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



16	PCT	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 05 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM 05 UNIDADES.	15000
17	UND	SABÃO EM PÓ MULTIUSO TIPO REVEL PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%,PH=11,5 MAXIMO,SOLUCAO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE 2 ANOS.	1000
18	UND	SODA CÁUSTICA, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3ANOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	40
19	UND	SOLUÇÃO TIRA FERRUGEM PARA USO EM PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 500 ML.	50
20	UND	LIMPA ALUMINIO LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO, BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 500ML	7000
21	UND	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUEM TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	300
22	UND	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 35	300
23	UND	BACIA DE ALUMINIO Nº 50	300
24	UND	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 70	300
25	UND	BACIA EM AÇO INOX 40CM CAPACIDADE 5L REFORÇADA IGUAL OU SUPERIOR(MEGAINOX,BRINOX ,HERCULES)	300
26	UND	BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 14 LITROS	300
27	UND	BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS	300
28	UND	BALDE GRADUADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO, COM ALÇA E CAPACIDADE DE 12 LITROS.	300
29	UND	BANDEJA DE INOX GRANDE QUADRADA 49X36 CM	150
30	UND	BANDEJA DE INOX MÉDIA QUADRADA 28X40 CM	150
31	UND	BANDEJA DE INOX PEQUENA QUADRADA 22X13CM	150
32	UND	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 45X35	150
33	UND	BANDEJA RETANGULAR INOX - 35 X 25 CM	150
34	UND	CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA (120 LITROS)	100
35	UND	CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA (50 LITROS)	100
36	UND	CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA (80 LITROS)	100
37	UND	CAIXA ISOPOR QUADRADA C/TAMPA 2LITROS COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE: EXTERNA - 20CM COMPR X 15CM LARGURA X 12CM ALTURA INTERNA - 17CM COMP X 11CM LARGURA X 10CM ALTURA	100
38	UND	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 3 LITROS IDEAL PARA REMÉDIOS, INSULINAS E LANCHES PEQUENOS COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 15 CM ALTURA: 20 CM CAPACIDADE: 3,0 LITROS.	100



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



39	UND	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACCINOANSSUCOM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM UND 6 TERMÔMETRO EMBUTIDO FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRODUZIDA COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIURETANO (PU), INCLUSIVE NA TAMPA, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. O PRODUTO CONTA TAMBÉM COM UMA TRAVA ESPECIAL NA ALÇA.CAPACIDADE 15 LITROS ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA	100
40	UND	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACINA COM DE CAPACIDADE DE 50 LITROS COM TERMÔMETRO EMBUTIDO.	60
41	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	5
42	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS	5
43	UND	CANECA EM ALUMÍNIO FOSCO, FERVEDOR DE 4 LITROS.	10
44	UND	CANECÃO DE ALUMINIOREFORÇADO,COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	5
45	UND	CANECÃO DE ALUMINIO REFORÇADO Nº24,COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	5
46	UND	CANECO DE ALUMÍNIO COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 03 LITROS.	5
47	UND	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E	250
		CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22 CM, TAMANHO GRANDE.	
48	UND	COLHER (REFEIÇÃO) INOX REFORÇADA	240
49	UND	COLHER REFORÇADA INTEIRIÇA	10
50	UND	CONCHA DE FEIJÃO PEQUENA	10
51	UND	CONCHA GRANDE REFORÇADA INTEIRIÇA	5
52	UND	CONCHA INOX INTEIRIÇA SELF-SERVIC	5
53	CX	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML. MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	150
54	UND	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO DO TAMANHO GRANDE.	15
55	UND	DESENTUPIDOR PARA PIA, EM BORRACHA COM CABO EM PLÁSTICO. ESCOVA PARA LAVAR EM PLÁSTICO, OVAL, COMPOSTA DE MATÉRIA SINTÉTICA, METAL E PIGMENTOS. NAO DEVE CONTER PARTES EM MADEIRA.	10
56	UND	ESCOVA PARA LAVAR PLASTICO,OVAL,COMPOSTA DE MATERIA SINTETICA, METAL E PIGMENTOS. NÃO DEVE CONTER PARTES EM MADEIRA.	150
57	UND	ESCUMADEIRA INOX INTEIRIÇA SELF-SERVICE	5
58	UND	ESCUMADEIRA REFORÇADA INTEIRIÇA	5
59	UND	ESFREGÃO PARA LIMPEZA NYLON COM CABO DE MADEIRA	5
60	UND	ESPANADOR DE PENAS, COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO.	10



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



61	UND	FACA DE PÃO "8" REFORÇADA	5
62	UND	FACA PEIXEIRA "6" AÇO CARBONO	80
63	UND	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, COR AMARELO DE TOM FORTE, LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM UMA UNIDADE DE 56 CM X 38 CM.	1000
64	UND	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA EM PLÁSTICO	30
65	UND	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPAS EXTERNAS EM PLÁSTICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA EM PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	30
66	UND	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EMBUTIDA E PÉS RETRÁTEIS, TAMPAS QUE SE ABREM, ALÇA PARA TRANSPORTE E PRÓPRIA PARA LÍQUIDOS QUENTES. CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	5
67	UND	ISQUEIRO DIMENSÕES: ALTURA 60MM / LARGURA 23MM / PROFUNDIDADE 11MM.	200
68	UND	JARRA DE VIDRO 3MM ESPESSURA REFORÇADA 1,5LTS	5
69	UND	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMPAS.	12
70	UND	JARRA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 5 LITROS REFORÇADA	10
71	UND	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPAS, REDONDA.	24
72	UND	LIXEIRA COM TAMPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	30
73	UND	LIXEIRA COM TAMPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS	30
74	UND	LIXEIRA COM TAMPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS.	20
75	UND	LIXEIRA COM TAMPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS	10
76	UND	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL COM 2 TUBOS, DE 200 E 80 ML, DIVERSAS CORES.	10
77	UND	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CAPACIDADE DE 10 LITROS SEM TAMPAS NA COR PRETA.	60
78	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO GRANDE, CANO MÉDIO COM FORRO E ANTIDERRAPANTE.	4000
79	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO, CANO MÉDIO COM FORRO E ANTIDERRAPANTE.	4000
80	PAR	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO PEQUENO, CANO MÉDIO COM FORRO E ANTIDERRAPANTE.	4000



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



81	PAR	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO, TAMANHO GRANDE.	4000
82	PAR	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO.	4000
83	PAR	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO, TAMANHO PEQUENO	400
84	UND	PÁ DE LIXO. COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 17 X 17 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E MEDINDO 60 CM, SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 5%	200
85	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N40 CAPACIDADE 15 LITROS.	80
86	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N45 CAPACIDADE 25 LITROS	80
87	UND	PANELA DE PRESSÃO ROCHEDO CAPACIDADE 12 LITROS	80
88	UND	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 7 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO. IGUALOU SUPERIOR (ROCHEDO, NIGRO, EIRILAR)	10
89	UND	PANELA N35 ALTA ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 11 LITROS.	5
90	UND	PANO DE COPA FELPUDO, COMPOSTO DE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, PARA COZINHA, NAS CORES CLARAS (BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, AZUL CLARO E ROSA), TAMANHO 70 CM X 44 CM. USODOMÉSTICO	100
91	UND	PANO DE PRATO ATOALHADO (40 X 70)	300
92	UND	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 A 19 CM DIÂMETRO	150
93	UND	PORTA PAPEL TOALHA 03 DOBRAS PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) PARA ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE 03 DOBRAS DE 26X23CM; EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA; AFIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS OU DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA; VISOR FRONTAL PARA QUANTIDADE DE PAPEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES OU CHAVE ESPECÍFICA.	20
94	CX	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LINHA TRADICIONAL, COM DIMENSÕES DE 22,0X3,2CM, DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	100
95	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICOS, PACOTES COM 24 UNIDADES - 1º LINHA, COM A SEGUINTE DIMENSÃO 20X9X6.	300
96	UND	RALO EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO.	50
97	UND	RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO ROSCÁVEL MEDINDO 1,50 METROS, REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 40 CM DE BASE	180
98	UND	RODO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, COM CABO ROSCÁVEL MEDINDO 1,5 METROS, REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 60 CM DE BASE	200
99	UND	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS APROXIMADAMENTE 20 CM.	150
100	UND	PANO DE SACO CRU, PARA LIMPEZA EM GERAL. ESTES SACOS CRUS SÃO PRODUZIDOS COM 100% ALGODÃO. ALÉM DE SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA EM GERAL. NÃO DEGRADA O MEIO AMBIENTE. OS PANOS POSSUEM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 60 CM X 80 CM TRADICIONAL (22 BATIDAS)	3000



MUNICÍPIO DE JAMPURCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



101	UND	SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS BOTÃO - COPOS 200 ML DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA (200 ML). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE). O MODELO DEVE POSSUIR BOTÃO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, QUE, QUANDO ACIONADO, LIBERA O COPO.	200
102	UND	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11CM DE LARGURA E 26CM ALTURA.	200
103	UND	TABULEIRO N5 45X32 ALTO IGUAL OU SUPERIOR (AVELAR, GDIAS, NIGRO)	5
104	UND	TACHO PLÁSTICO EM POLIETILENO REFORÇADO CAPACIDADE 15 LITROS IGUAL OU SUPERIOR (ECO PLAST, PLASMEW, HERCULES)	5
105	UND	VASILHA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE, COM TAMPA, QUADRADA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	10
106	UND	VASILHA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE, COM TAMPA, QUADRADA, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	10
107	UND	VASILHA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE, COM TAMPA, QUADRADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	10
108	UND	VASSOURA DE GARI, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM, COM DUPLA CARREIRA DE PIAÇAVA.	20
109	UND	VASSOURA DE PÊLO, COM CERDAS SINTÉTICAS, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE 40 CM, COM CABO MINIMO DE 1,50 METROS.	300
110	UND	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO DE MADEIRA, SEPARADO EM DUAS PARTES, DOTADO DE ENCAIXE PARA UNIR AS PARTES, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,4 METROS. COMPRIMENTOMÍNIMO DAS FIBRAS DE LIMPEZA: 20 CM	1500
111	UND	VASSOURA PIAÇAVA NÃO SINTÉTICA, COM BATOQUE DE 20 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC COM MEDIDA MINIMA DE 1,5 METROS	2000
112	UND	VASSOURA PET TIPO GARI VASSOURA GARI PET 40 CM COM CABO ROSQUEIA QUALQUER CABO, CERDAS ESTABILIZADAS DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM LIMPEZA RÚSTICA.	2000
113	UND	VASSOURA PET, ALTA RESISTÊNCIA VASSOURA DE PIAÇAVA PET COM CABO CARACTERÍSTICAS: VASSOURA DE PIAÇAVA PET COM CABO É PRODUZIDA COM FIBRA PET CARACTERÍSTICAS- MATERIAL: PET VASSOURAS DURÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA ÓTIMAS PARA LIMPEZAS RUSTICAS (PESADAS) COMO: ESCOLAS, CALÇADAS, RESTAURANTES, AÇOUGUES, PEIXARIAS, CONSTRUÇÕES CIVIS, OFICINAS DIVERSAS E USO DOMÉSTICO EM GERAL.	1500
114	UND	VASSOURINHA SANITÁRIA TOTALMENTE EM PLÁSTICO, COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTO, COM TAMANHO DE 30 CM APROXIMADAMENTE.	100
115	UND	VELA PARA FILTRO COMUM DE MESA	200
116	UND	VELA PARA FILTRO EM CERÂMICA COM CARVÃO ATIVADO	200
117	UND	VIDRO TRANSPARENTE PARA BISCOITO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 KG.	200
118	UND	XÍCARAS DE VIDRO TEMPERADO (MEDIA)	200



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



119	UND	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº5 45X30X5CM	200
120	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PARA ÁGUA, CAIXA 2.500 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT E NORMA NBR 13230.	350
121	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT E NORMA NBR 13230.	7000
122	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PARA CAFÉ, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT E NORMA NBR 13230	300
123	UND	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, ABSORVENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 33 CM X 30 CM.	800
124	FD	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS, BRANCO PARA USO EM COZINHAS, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, COM LAUDO, FARDO COM 1000 FOLHAS, DIMENSÕES 21 X 20 CM. ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO.	2000
125	UND	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 140 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. CENTO	30000
126	UND	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 08 MICRAS.	50000
127	PCT	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	2000
128	PCT	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	1800
129	PCT	SACO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	1500
130	KG	SACO DE LIXO, REFORÇADO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS.	3000
131	PCT	SACO DE LIXO, REFORÇADO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 08 MICRAS. PACOTE COM MINIMO 20 UNIDADES.	1000
132	KG	SACOLA PLÁSTICA LISA COM ALÇA RECICLÁVEL DE 40CM X 50CM COR VERDE SACOLA PLÁSTICA COLORIDA LISA RECICLÁVEL COM A LARGURA 40 X 50CM ALTURA, AS SACOLAS DE ALÇA CAMISETA POSSUEM ALTA DENSIDADE, SÃO RESISTENTES E RECICLÁVEIS.DEVIDO À SUA RESISTÊNCIA, SÃO INDICADAS PARA PRODUTOS PESADOS, QUE EXIGEM UMA EMBALAGEM RESISTENTE PARA O TRANSPORTE.RECOMENDADAS PARA O COMÉRCIO EM GERAL, SUPERMERCADOS, HORTIFRUTS, FARMÁCIAS, PADARIAS, AÇOUGUE, ETC. QUANTIDADE: 1KG QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 80 SACOLAS MEDIDAS: 40CM DE LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO	2000



MUNICÍPIO DE JAMPURCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



133	KG	SACOLA PLÁSTICA LISA COM ALÇA RECICLÁVEL DE 50CM X 70CM COR VERDE SACOLA PLÁSTICA COLORIDA LISA RECICLÁVEL COM A LARGURA 50 X 70CM ALTURA, AS SACOLAS DE ALÇA CAMISETA POSSUEM ALTA DENSIDADE, SÃO RESISTENTES E RECICLÁVEIS. DEVIDO À SUA RESISTÊNCIA, SÃO INDICADAS PARA PRODUTOS PESADOS, QUE EXIGEM UMA EMBALAGEM RESISTENTE PARA O TRANSPORTE. RECOMENDADAS PARA O COMÉRCIO EM GERAL, SUPERMERCADOS, HORTIFRUTS, FARMÁCIAS, PADARIAS, AÇOUQUE, ETC. QUANTIDADE: 1KG QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 60 SACOLAS MEDIDAS: 50CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO	2000
134	BB	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (TRANSPARENTE), TAMANHO 25CM X 35CM, ROLO DE 900 SACOS. SUPORTA 2KG DE PESO.	400
135	BB	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (TRANSPARENTE), TAMANHO 35CM X 50CM, ROLO DE 600 SACOS. SUPORTA 4KG DE PESO.	400
136	BB	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, TAMANHO 40CM X 50CM, ROLO DE 600 SACOS. SUPORTA 5KG DE PESO.	400
137	FD	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA E GOFRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXTRATO DE ALGODÃO. FARDO COM 16 PACOTES. PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM. USODOMÉSTICO.	600
138	FD	PAPEL TOALHA BRANCO PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, TAMANHO 22 CM X 20 CM. FARDO COM 12 PACOTES.	500
139	UND	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 45 CM DE LARGURA.	300
140	PCT	PLÁSTICO FILME PVC, ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 28 CM, TRANSPARENTE.	250
141	PCT	COLHER DE MESA DESC. EM POLIESTIRENO CRISTAL (ATÓXICO), MEDINDO NO MÍNIMO (170)MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ML, ESPESSURA MÍNIMA DE (0,805)MM, TRANSPARENTE. PCT 50 UNID.	5000
142	PCT	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO Nº 21 DE POLIETILENO, NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO VIDE EMBALAGEM DE ACORDO COM A ABNT.	5000
143	UND	PRATOS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO CORES VARIADAS	10000
144	PCT	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA. PCT 50 UNID.	3000
145	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO. EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	200
146	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA OU BACTERIOSTÁTICA, SEM PERFUME, PEROLIZADO COM COMPOSIÇÃO NEUTRA, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 05 LITROS. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM, BEM COMO O TELEFONE DO SAC É O MODO DE USAR. PRECAUÇÕES: NOMES E ENDEREÇO DO FABRICANTE COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1000
147	UND	SABONETE COMUM. FÓRMULA EXCLUSIVA COM PH BALANCEADO, AJUDA A LIMPAR E REMOVER AS IMPUREZAS DA PELE, COM PERFUME SUAVE E HIDRATANTE, AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. PESO DA BARRA DE 85 GRAMAS	1000



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



148	UND	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. CAIXA COM 200 UNIDADES	2000
149	UND	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES. CAIXA COM 75 UNIDADES	100
150	UND	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM CONTENDO 350 ML SEM SAL.	500
151	UND	CONDICIONADOR INFANTIL- PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO 350 ML SEM SAL.	500
152	UND	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. OFERECE UMA PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. SEU EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBÊ. A FRALDA PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBÊ. ALÉM DE GARANTIR ATÉ 10 HORAS DE MEGA PROTEÇÃO, TEM BARREIRAS SUPER ALTAS E SÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. TAMANHO M. PACOTÃO COM 80 UNIDADES.	500
153	UND	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO. OFERECE UMA PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. SEU EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBÊ. A FRALDA QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBÊ. ALÉM DE GARANTIR ATÉ 10 HORAS DE MEGA PROTEÇÃO, TEM BARREIRAS SUPER ALTAS E SÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. TAMANHO G. PACOTÃO COM 70 UNIDADES.	500
154	UND	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJOS - PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. REFERÊNCIA AZULIM. FRASCO 1L	6000
155	FD	PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE COM FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO COM PICOTE ACONDICIONADO EM ROLO DE 30 X 10 CM NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE FARDO COM 16 PACOTES, 4 UNIDADES.	500
156	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 1 KG.	5
157	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 3 KG.	5
158	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 4 KG.	5
159	UND	TABULEIRO DE ALUMININO REFORÇADO, MEDIDAS 60 X 40 X 6	5
160	UND	TABULEIRO DE ALUMININO REFORÇADO, MEDIDAS 70 X 40 X 8	5
161	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	5
162	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	5
163	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	5
164	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	5



165	UND	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RESISTENTE NO FORMATO CIRCUNFERÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	100
166	UND	LIXEIRA COM PEDAL 15L LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, EM POLIPROPILENO RESISTENTE NO FORMATO CIRCUNFERÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	100
167	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA PARA CRIANÇAS QUE POSSUEM UMA COMBINAÇÃO DE DENTES DE LEITE E PERMANENTES. CERDAS EM MULTINÍVEL PARA UMA REAL LIMPEZA TANTO NOS DENTES GRANDES COMO PEQUENOS. PONTAS EM RELEVO PARA LIMPAR OS DENTES POSTERIORES, DIFÍCEIS DE ALCANÇAR.	100
168	UND	CREME DENTAL INFANTIL PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES. SUA FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO CLINICAMENTE COMPROVADO, FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES DEIXANDO-OS PROTEGIDOS. DENTES SAUDÁVEIS, SABOR DELICIOSO E REFRESCANTE. SABOR DE MORANGO OU TUTTI FRUTTI, EMBALAGEM CONTENDO 50G	300
169	UND	CREME PARA PENTEAR 300ML O CREME PARA PENTEAR TEM FÓRMULA EXCLUSIVA COM A TECNOLOGIA, QUE ATUA PROFUNDAMENTE NA FIBRA CAPILAR, NUTRINDO E SELANDO OS FIOS, ALÉM DE MANTER OS CABELOS DEFINIDOS. PARA CABELOS RESSECADOS, CACHOS, CRESPOS, ALISADOS E RELAXADOS. HIDRATAÇÃO E DESEMBARAÇO, RECIPIENTE CONTENDO 300ML	300

4. DA AMOSTRA

Não será exigido a apresentação de amostra para este processo.

5. Levantamento de Mercado

Foram encontradas nos mais diversos sites, contratações nos moldes pretendidos, através de pregão, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN n. 65/2021, a qual Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Nesse sentido a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública foi realizada diretamente com potenciais fornecedores locais, para uma melhor aferição dos preços de mercado local, garantindo assim a entrega no município.

Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 3.569.764,55 (três milhões, Praça Jorge Agostinho, 56, centro – CNPJ 66.230.384/0001-47
www.jampruca.mg.gov.br



quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

7. Descrição da Solução como um Todo

Na PMJ, as compras para reabastecimento do almoxarifado são rotineiras e os itens variam pouco de um ano para outro. Isso favorece a utilização do recurso do sistema de registro de preços, uma vez que nesse sistema a licitação é para registrar o preço e o produto será adquirido quando houver necessidade. Então, na PMJ é comum que se registrem preços para aquisição de diversos itens como: papel A4, material de escritório (material de expediente) material de limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material para manutenção predial, suprimentos de informática, etc.

Os materiais objeto desta contratação são bens comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A relação de itens, com a indicação de seus quantitativos, especificações mínimas, valores estimados, unitários e total, constam no item 5 deste Estudo.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Considerando a aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, aquisição do produto no quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações optou-se pela contratação através do sistema de registro de preços, na modalidade de Pregão, tipo menor preço por item, sendo, portanto, essa a opção mais vantajosa para o PMJ.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Atender aos diversos setores, quanto às necessidades de uso, garantindo que não falem os itens relacionados neste ETP, para atender as atividades cotidianas; Manter os ambientes limpos, garantindo à produtividade e a manutenção dos espaços; Fazer o ressuprimento de estoque em tempo hábil; Permitir o controle de estoque para atendimento racional das demandas; Promover a utilização correta dos produtos, com maior rendimento na utilização, reduzindo custos desnecessários.

10. Providências a serem Adotadas antes da Celebração do Contrato



Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais

O uso inconsciente dos produtos de limpeza podem provocar os seguintes impactos ambientais:

- a. Poluição da água: Eles entram nos oceanos, rios e lagos e os fosfatos nos detergentes desencadeiam um crescimento generalizado de algas que afeta a quantidade de oxigênio na água e é tóxico para a vida selvagem;
- b. Animais selvagens: Uma quantidade extrema de produtos químicos de limpeza na água pode causar vegetação excessiva que bloqueia os cursos de água e leva a uma superlotação da vida marinha. Essas plantas crescem e morrem em um ritmo rápido, o que tem um efeito cascata negativo sobre o resto do ecossistema aquático;
- c. Contaminação do Ar: Quando os produtos químicos tóxicos estão sendo liberados no meio ambiente criam poluição e a contaminação do ar.

Soluções para reduzir o impacto dos produtos de limpeza no meio ambiente:

- a. Incentivar o uso de vassouras, aspiradores e panos, para diminuir o uso do produto de limpeza;
- b. Orientar o uso daqueles que possuem cloro, solventes e formaldeído em sua composição;
- c. Não comprar produtos clandestinos;
- d. Não descartar pedaços de sabonete ou sabão;
- e. Orientar os usuários sobre a importância da consciência ambiental.

13. Posicionamento Conclusivo

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



14. Nome e Assinatura da Responsável:

Nome: Ana Paula Silva Santos de Assis
Cargo: Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **/202_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCESSO nº 77/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202*, autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Jampruca e a Empresa abaixo qualificada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 66.230.384/0001-47, com sede nesta cidade na Praça Jorge Agostinho, n. 56, CEP 39.837-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Weliston Ferreira de Assis.

1.2 – DA DETENTORA DA ATA

1.2.1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente ata de registro, oriunda do processo de Pregão Eletrônico nº 14/2025 – PRC nº 77/2025 e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.

2.2 - Dos Preços Registrados

2.2.1 - Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	***	***	**			

Total: R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO



3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade da ata de registro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14133/21.

3.2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.1 – A entrega dos produtos será parcelada por um **período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro, de conformidade com o Termo de Referência.

3.2.2 – A entrega será em concordância com as disposições no Termo de Referência, podendo ser modificado o local, mediante aviso prévio da Secretaria Municipal, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.3.1 – Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores indicados pela Secretaria solicitante, devendo respeitar as disposições do Termo de Referência

3.4 - DO VALOR

3.4.1 - O **valor global** estimado da presente ata de registro é de **R\$ _____**.

3.5 - DO PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a liquidação.

3.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5.4 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3.5.5 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

3.5.6 – Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.5.7 – De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de 26/12/96.



3.6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.6.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	FICHA
***	***	***

3.7- DADOS BANCÁRIOS:

3.7.1 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela detentora da ata, sendo esta:

Conta:

Agência:

Banco:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - Obrigações da Detentora da Ata:

4.1.1 - A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 - A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.3 - A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.1.4 - Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 - A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;

4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

4.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de JAMPRUCA durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

4.1.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

4.1.11 – O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

4.1.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;

4.1.13 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;

4.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;

4.1.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

4.2.1 - Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

4.2.2 - Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

4.2.3.1 – A obrigação prevista neste item inclui também a de descarregar os objetos da licitação no local indicado pela Secretaria Solicitante;

4.2.4 - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



4.2.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte, o (s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.2.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.7 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8 - Comunicar a PMM, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

4.2.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;

4.2.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;

4.2.11 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

4.2.30 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.31 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto (s) que tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.2.32 - Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

4.2.36 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



4.2.37 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.38 - Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

4.2.39 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.2.40 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.

4.2.41 - Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venham ocorrer;

4.2.42 - Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

4.2.43 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos gases, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.44 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

4.2.45 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do Município:

5.1.1 - Fiscalizar a execução da ata;

5.1.2 - Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a se transformar em contrato;

5.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

5.1.4 - Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;



5.1.6 - Caberá ao **MUNICÍPIO** verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;

5.1.7 - Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

5.1.8 - Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

5.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:

5.2.1 – Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.2 - Disponibilizar o local de entrega/execução e responsável pelo recebimento;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;

5.2.4 - Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

5.2.5 - Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal requisitante atestar os recibos emitidos pela Detentora da Ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

6.2 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 - O Município poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada ata e a ela incorporado.

7.2 - É facultado à detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Administração, mediante termo circunstanciado e devidamente



justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Secretaria e do gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - d.1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

d.3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;

d.4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS PEDIDOS

9.1. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de JAMPRUCA, a qual não está obrigada a firmar as contratações ou efetivar pedidos dos itens registrados, nos termos da lei;

9.2. A Prefeitura Municipal de JAMPRUCA poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todo o material citado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento;

9.3. O atendimento aos pedidos obedecerá às quantidades e valores totais empenhados, não sendo aceita a remessa fracionada de qualquer item, tampouco o fornecimento de parcela do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO

11.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Licitação, nos termos do art. 86 da Lei Federal n. 14133/2021, a saber:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

JAMPRUCA, ____ de _____ de 202__.

ORGÃO GERENCIADOR

FORENCEDOR



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAMPRUCA E A EMPRESA
.....**DECORRENTE DO**
PERP 14/2025, PRC 77/2025.

O **MUNICÍPIO DE JAMPRUCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 66.230.384/0001-47, com sede nesta cidade na Praça Jorge Agostinho, n. 56, CEP 39.837-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Weliston Ferreira de Assis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 77/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS., conforme especificações do ETP e TR.

1.2. Na tabela abaixo estão descritos os itens, quantidade e os valores:

Lote	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
1					R\$	R\$

Total: R\$.....



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e seus anexos;

1.3.2. A Minuta de Edital e de Ata de Registro de Preços;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Para fins de liquidação será verificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nopagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



peessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

(3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;

(4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente,

Praça Jorge Agostinho, 56, centro – CNPJ 66.230.384/0001-47

www.jampruca.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itambacuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JAMPRUCA - MG, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº/202... Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônico acima, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA OU PROCEDENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	***	**	**			

***A licitante deverá constar em sua proposta a marca ou procedência de cada item ofertado, sob pena de desclassificação.**

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: *****.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal

Praça Jorge Agostinho, 56, centro – CNPJ 66.230.384/0001-47
www.jampruca.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº/202... Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº/202... Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal